

LEI Nº 21/1952

Revigora a vigência da Lei nº 1/1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 21/1952

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1953, a vigência da lei nº 1/1948, mantidas as modificações a que se referem o paragrafo único do artigo 1º e artigo 2º da lei nº 1/1949.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 16 de dezembro de 1952

João Benedito de Aguiar  
(João Benedito de Aguiar)

Presidente

Fuad Maluf  
(Fuad Maluf)

1º Secretário